

Senado decide limite de comprometimento

por Maria Clara R. M. do Prado
de Brasília

A Comissão de assuntos Econômicos do Senado Federal reúne-se hoje para decidir sobre os novos limites de comprometimento da receita líquida dos estados e municípios com o pagamento do principal e dos encargos de sua dívida. Esses limites precisam se encaixar nos termos da rolagem da dívida contratual — definida pela Lei nº 8.727 —, mas também devem orientar os níveis de endividamento dos governos estaduais e municipais mesmo fora da rolagem, incluindo a dívida mobiliária.

Ontem, por telefone ou pessoalmente, os representantes dos governos estaduais mais endividados procuravam influenciar nas discussões em contatos com a área econômica e com o Senado Federal. Os limites serão fixados através de resolução do Senado Federal e entre as várias posições — o Ministério da Fazenda defendia originalmente o limite máximo de 11% no primeiro ano e de 15% ao ano, nos demais anos, enquanto alguns estados preferem o nível de 7% — prevalecia ontem, no final da tarde, um meio-termo: o limite máximo de comprometimento de 9% no primeiro ano, de 12% no segundo ano e de 15% ao ano, nos anos subsequentes.

A definição desses limites é importante para estados que têm boa parte de sua dívida representada por títulos, como é o caso de São Paulo e do Rio Grande do Sul. Quanto menor o percentual de comprometimento da receita líquida, maior a parcela da dívida sujeita à rolagem. O governo do Rio Grande do Sul, por exemplo, tem um estoque de dívida mobiliária hoje de US\$ 2,053 bilhões (o saldo cresceu em boa parte

DÍVIDA PÚBLICA INTERNA ESTADUAL E MUNICIPAL																	Saldo em CR\$ bilhões	
Final de Período		Dívida Estadual								Dívida Municipal								
		SP	MG	RJ	RS	SC	BA	GO	PR	Demais Estados	Sub-total	SP	RJ	Sub-total	Total Emitido			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10 = 1 a 9	11	12	13 = 11 + 12	14 = 10 + 13			
1991 -	Jan	0,7	0,4	0,3	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,8	0,1	0,1	0,1	1,9			
	Fev	0,7	0,4	0,3	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,9	0,1	0,1	0,2	2,1			
	Mar	0,8	0,4	0,4	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,1	0,1	0,1	0,2	2,3			
	Abr	0,9	0,5	0,4	0,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,3	0,1	0,1	0,2	2,5			
	Mai	1,0	0,5	0,4	0,4	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	2,5	0,1	0,1	0,2	2,7			
	Jun	1,0	0,6	0,5	0,5	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	2,8	0,1	0,1	0,2	3,0			
	Jul	1,2	0,6	0,5	0,5	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0	3,1	0,1	0,1	0,2	3,3			
	Ago	1,3	0,7	0,6	0,6	0,1	0,1	0,1	0,0	0,1	3,6	0,2	0,1	0,3	3,8			
	Set	1,6	0,9	0,7	0,7	0,1	0,1	0,1	0,0	0,1	4,2	0,2	0,1	0,3	4,5			
	Out	2,0	1,1	0,9	0,9	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	5,2	0,2	0,2	0,4	5,6			
	Nov	2,6	1,4	1,2	1,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	6,9	0,3	0,2	0,5	7,5			
	Dez	3,4	1,9	1,5	1,5	0,2	0,2	0,2	0,1	0,1	9,1	0,4	0,2	0,7	9,7			
1992 -	Jan	5	2	2	2	0	0	0	0	0	12	1	0	1	13			
	Fev	6	3	2	2	0	0	0	0	0	15	1	0	1	17			
	Mar	6	4	3	3	0	0	0	0	0	20	1	0	1	21			
	Abr	10	5	4	4	0	0	0	0	0	24	1	1	2	26			
	Mai	12	6	5	5	1	1	0	0	1	30	2	1	2	32			
	Jun	14	8	6	6	1	1	1	0	1	37	2	1	3	40			
	Jul	18	10	7	8	1	1	1	0	1	47	3	1	4	50			
	Ago	23	13	9	9	1	1	1	1	1	59	3	1	4	63			
	Set	29	16	11	12	2	1	1	1	1	75	4	2	6	80			
	Out	37	20	16	15	2	2	2	1	2	95	5	2	7	103			
	Nov	47	26	18	19	2	2	2	1	3	120	6	3	9	129			
	Dez	63	32	23	24	3	3	3	1	3	155	8	3	11	167			
1993 -	Jan	81	41	29	30	4	4	3	2	4	198	10	4	15	213			
	Fev	104	53	38	39	5	4	4	2	5	255	13	6	19	274			
	Mar	132	68	48	51	6	6	5	3	8	326	17	7	24	351			
	Abr	172	88	62	66	8	7	7	4	10	425	22	15	37	462			
	Mai	225	115	81	86	11	10	9	5	13	555	29	19	48	603			
	Jun	296	152	106	113	14	13	12	7	21	734	47	25	73	807			
	Jul	391	202	140	150	19	17	16	9	28	972	63	34	97	1.069			
	Ago	525	272	185	183	25	23	21	12	38	1.283	79	45	123	1.406			
	Set	714	372	256	274	34	31	29	17	52	1.778	134	62	196	1.974			
	Out	987	513	353	378	47	43	40	23	71	2.456	198	85	283	2.740			

1/ Inclui adicionalmente as LFTE/LFTM, as BTE/BTM e OTE/OTM.

Fonte: Banco Central do Brasil.

1/ Inclui adicionalmente as LFTE/LFTM, as BTE/BTM e OTE/OTM.

Fonte: Banco Central do Brasil.

pelos altos juros praticados pelo Banco Central) e quer a fixação do limite máximo em 7% da receita líquida. “Se o Senado estabelecer um nível maior, esta será mais uma resolução não cumprida porque a capacidade financeira dos estados não aguenta”, disse ontem o secretário da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Orion Herter Cabral, que propôs ontem a vários senadores que pelo menos o nível do limite mesmo que no primeiro ano seja de 9%, seja fixado de forma experimental, “para que se teste se é ou não adequado”.

De todo modo, se prevalecerem os limites máxi-

mos que ontem surgiram das negociações entre o Executivo e o Senado, o quadro não deve desagradar de todo os atuais governadores que permanecerão à frente de seus estados durante todo o ano de 1994 (os novos assumem em janeiro de 1995).

A rigor, estados e municípios têm se beneficiado largamente de uma confusão contida no texto da Emenda Constitucional nº 3. Esta emenda, que criou o IPMF em maio deste ano, prevê em seu último parágrafo a rolagem integral do valor do principal dos títulos públicos estaduais e municipais, esquecendo-se que a dívida mobiliária dos

estados é praticamente toda composta por Letra Financeira do Tesouro (LFT), um papel cujo valor de face cresce diariamente com a acumulação da taxa de juro do “over”.

Como a emenda não definiu nenhum índice ou referencial para separar o principal dos juros, o Senado Federal tem aprovado a rolagem de até 90% desses papéis, ajudando a inflar o estoque da dívida mobiliária dos estados e municípios.

Dados do Banco Central (BC) mostram que em final de outubro o saldo da dívida era de CR\$ 2,740 trilhões, equivalente a US\$ 15,75 bilhões, bem acima dos CR\$ 167 bilhões na posição de dezembro de 1992, equivalente a US\$ 13,48 bilhões. O saldo cresceu muito a partir de maio, com a Emenda Constitucional nº 3, mas o estoque da dívida mobiliária dos estados e municípios tem também recebido o impacto da política de juros elevados praticada pelo BC.